



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 408, DE 2021

(Do Sr. Carlos Bezerra)

Inscribe o nome de Isabel Cristina Leopoldina Augusta Micaela Gabriela Rafaela Gonzaga de Orleans e Bragança no Livro dos Heróis da Pátria.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021
(Do Sr. CARLOS BEZERRA)

Inscribe o nome de Isabel Cristina Leopoldina Augusta Micaela Gabriela Rafaela Gonzaga de Orleans e Bragança no Livro dos Heróis da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília-DF, o nome de Isabel Cristina Leopoldina Augusta Micaela Gabriela Rafaela Gonzaga de Orleans de Bragança- Princesa Isabel.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei pretende instituir uma justa e oportuna homenagem a uma das personagens de nossa história que é considerada a primeira chefe de estado das Américas, aboliu a escravidão no Brasil. Trata-se da Princesa Isabel, denominada “A Redentora”.



Pois bem, para melhor fundamentar esta proposição recorre-se a um artigo publicado na Revista Persona Mulher, cujo inteiro teor, reproduzimos abaixo:

Princesa Isabel:

“Porque ela foi esquecida?

Considerada a primeira chefe de estado das Américas, aboliu a escravidão no Brasil, em que foi cognominada a Redentora

É considerada a primeira chefe de estado das Américas, tendo sido uma das nove mulheres a governar uma nação durante todo século XIX. Foi cognominada “ a Redentora” por ter abolido a escravidão no Brasil. Após o *casamento com o Conde d’Eu, o seu nome completo passou a ser Isabel Cristina Leopoldina Augusta Micaela Rafaela Gonzaga de Orleans e Bragança.*

Foi uma das nove mulheres a governar uma nação durante todo o século XIX

A princesa Isabel foi também a primeira senadora do Brasil, cargo a que tinha direito como herdeira do trono a partir dos 25 anos de idade, segundo a Constituição do Império do Brasil de 1824. Com a morte de seu pai, em 1891, tornou-se chefe da Casa Imperial do Brasil e a primeira na linha sucessória ao trono brasileiro, sendo considerada, *de jure, Sua Majestade Imperial, Dona Isabel I, Por Graça de Deus, e Unânime Aclamação dos Povos, Imperadora Constitucional e Defensora Perpétua do Brasil.* Foi a responsável, também, pela aprovação das leis relativas ao primeiro recenseamento do Império, pelo desenvolvimento da viação férrea e pelas relações comerciais com países vizinhos, sendo, por três vezes, regente do Império.

Liberal, a princesa uniu-se aos partidários da abolição da escravidão. Apoiou jovens políticos e artistas, embora muitos chamados abolicionistas estivessem aliados ao incipiente movimento republicano. Financiava a alforria de ex- escravos com seu próprio dinheiro e apoiava a comunidade do Quilombo do Leblon, que cultivava camélias brancas, símbolo do abolicionismo. De pensamento arrojado para sua época, Dona Isabel era partidária de ideias modernas, como o sufrágio feminino e a reforma agrária. Documentos recentemente descobertos revelam que a princesa estudou indenizar ex- escravos com recursos do Banco Mauá.

Por ter promulgado a Lei Áurea, alcançou um lugar de destaque na História do Brasil. O ato conteve um longo combate, sustentado pelos abolicionistas, que não





concordavam em aceitar a aplicação da escravidão de seres que tinham o mesmo direito à liberdade e contra os conservadores, senhores de fazendas, para quem o braço escravo, representava sustentação econômica.

Logo depois da Proclamação da República, tendo sido a família Imperial banida do território nacional, a Princesa acompanhou-a no exílio, na França, onde faleceu. Seus restos mortais foram transferidos para o Rio de Janeiro, juntamente com os de seu marido, em 6 de julho de 1953, para um jazigo no Mausoléu Imperial da Catedral de Petrópolis.”

Com essas razões, apresentamos este Projeto de Lei e rogamos aos nossos pares apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2021.

Deputado **CARLOS BEZERRA**

